

PORTIMÃO

SUPERPORTI — ARTIGOS DE PAPELARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 2758/941102; identificação de pessoa colectiva n.º 503425389; inscrição E-1; número e data da apresentação: 02/941102.

Certifico que entre a sociedade Broadgate Investments, Limited, com sede em suite 2-B, Mansion House, 143 Main Street, Gibraltar, Arnaldo Candeias Duarte Marreiros, casado com Maria da Encarnação Arsénio Duarte Marreiros, sob o regime de comunhão de adquiridos e residente na Avenida de Miguel Bombarda, bloco B, 1.º, direito, Portimão, e João António Sequeira Arcanjo, casado com Ana Lucília Fernandes Caeiro, no regime de comunhão de adquiridos e residente no Bairro Che, 78, Silves, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de SUPERPORTI — Artigos de Papelaria, L.^{da}, e tem a sua sede em Portimão, na Rua do Infante D. Henrique, 106.

2 — A assembleia geral poderá deliberar a transferência da sede para outro local e a abertura ou encerramento de agências, filiais ou delegações.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio por grosso e a retalho de artigos de papelaria, escolar, escritório, brinquedos, brindes e produtos afins.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito, é de oitocentos mil escudos, representado por três quotas, uma de Broadgate Investments Limited, no montante de quinhentos e sessenta mil escudos, uma de Arnaldo Candeias Duarte Marreiros no montante de cento e sessenta mil escudos e outra de João António Sequeira Arcanjo no montante de oitenta mil escudos. Cada um dos sócios realizou já metade do valor da sua quota, devendo o restante ser realizado dentro do prazo de 60 dias.

ARTIGO 4.º

1 — É dispensado o consentimento da sociedade para cessão total ou parcial de quotas, a título gratuito ou oneroso, entre sócios e entre estes e a sociedade.

2 — A cessão de quotas a terceiros, seja a que título for, depende do consentimento da sociedade, que tem a preferência.

ARTIGO 5.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota no caso de dissolução, falência, insolvência ou interdição do sócio titular, arrolamento ou penhora da quota.

2 — A contrapartida da amortização e a forma de pagamento, aplica-se o disposto no artigo 235.º do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 6.º

A convocação das assembleias gerais compete a qualquer sócio ou gerente, e será feita por carta registada com a antecedência de 15 dias.

ARTIGO 7.º

1 — A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, compete aos gerentes, que serão eleitos em assembleia geral, de entre os sócios ou pessoas estranhas à Sociedade, por maioria do capital social, podendo ser destituídos a todo o tempo pelo mesmo modo.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes, no prazo de 60 dias a contar de hoje Joaquim Paulo Claro dos Santos, Arminda Anacleto Claro dos Santos e Arnaldo Candeias Duarte Marreiros.

ARTIGO 8.º

1 — Para obrigar a sociedade, judicial e extrajudicialmente, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

2 — Para actos de mera gestão será bastante a assinatura de um gerente.

3 — Os gerentes não poderão obrigar a sociedade em quaisquer actos e contratos estranhos aos seus negócios, nomeadamente em abonações, fianças, avales ou letras de favor, sob pena da nulidade desses actos.

ARTIGO 9.º

Em caso de dissolução, a assembleia geral determinará a forma e o prazo de liquidação e nomeará os liquidatários.

ARTIGO 10.º

Ficam os gerentes autorizados, mesmo antes do registo definitivo do contrato, a movimentar a conta aberta em nome da sociedade no Banco Comercial Português onde foi efectuado o depósito de entradas correspondentes à realização do capital, para pagamento das despesas de constituição.

Está conforme o original.

11 de Janeiro de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Carla Maria Nóbrega de Castro Ramos*, 3000220643

LEIRIA**LEIRIA****LEIRIGEL — PRODUTOS ALIMENTARES, L.^{DA}**

Sede: Cortes, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 4228/930621; identificação de pessoa colectiva n.º 503010685; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4 e inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 10 e 11/941230.

Certifico que cessou funções de gerente na sociedade em epígrafe, Flávio Manuel Silvério Ferreira, por ter renunciado em 30 de Setembro de 1994, tendo na mesma data sido designada Maria José da Fonseca Lourenço Duarte.

9 de Março de 1995. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*), 3000220854

U. P. A. — ESCAVAÇÕES E TRANSPORTES, S. A.

Sede: Rua do Capitão Mouzinho de Albuquerque, 88, 2.º, direito, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 4893/950829; identificação de pessoa colectiva n.º 972966200; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/950829.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se segue:

Pacto social**CAPÍTULO I****Denominação, sede, objecto e duração****ARTIGO 1.º**

A sociedade adoptará a denominação U. P. A. — Escavações e Transportes, S. A., reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis e pelos presentes estatutos.

ARTIGO 2.º

A sede e estabelecimento é na Rua do Capitão Mouzinho de Albuquerque, 88, 2.º, direito, em Leiria.

§ único. Com o parecer favorável do conselho fiscal, poderá a administração mudar a sede quando e para onde a julgar mais conveniente e estabelecer quaisquer formas de representação social ou actividade económica noutras localidades do país ou estrangeiro.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto o escavações, terraplanagens, movimentação de terras, construção civil e obras publicas, transportes, importação e exportação, compra e venda e arrendamento de imóveis, extracção de pedra e britagem.

ARTIGO 4.º

A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II**Capital social****ARTIGO 5.º**

O capital social é de duzentos milhões de escudos representado por 200 000 acções nominativas de mil escudos cada e encontra-se totalmente subscrito e realizado.